



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
PRESIDÊNCIA**

**ATO Nº 608/GDGSET.GP, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2015**

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE:**

Art. 1º O horário do expediente do Tribunal nos períodos abaixo discriminados é fixado nos seguintes termos:

I – de 21 de dezembro de 2015 a 6 de janeiro de 2016, será das 14 às 18 horas;

II – de 7 a 29 de janeiro de 2016, será das 13 às 18 horas.

Parágrafo único. No período constante no inciso I, o atendimento na Secretaria-Geral Judiciária, Coordenadoria de Processos Eletrônicos, Coordenadoria de Cadastramento Processual e Coordenadoria de Classificação, Autuação e Distribuição de Processos será em regime de plantão.

Art. 2º Durante o recesso forense e o mês de janeiro de 2016, responderão pela Presidência do Tribunal os seguintes Ministros:

- Ex.<sup>mo</sup> Sr. Presidente ANTONIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN: 20 de dezembro de 2015 a 20 de janeiro de 2016 e a partir de 30 de janeiro de 2016.

- Ex.<sup>mo</sup> Sr. Vice-Presidente IVES GANDRA DA SILVA MARTINS FILHO: 21 a 29 de janeiro de 2016.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Ministro ANTONIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN**

